

Votação 07108  
**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1035/12

Projeto de Lei nº 032/2012 data 16/07/2012

Assunto:

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

Autor:

Vereador Geovane M.L. da Santo

1ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Arquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Desarquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Às Comissões  
De Justiça

Em, 17/07/12

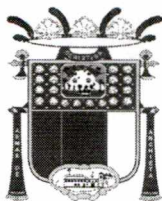
[Assinatura]  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unidade

Sala das Sessões 07/08/2012

[Assinatura]  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 032/2012

Dispõe sobre denominação de  
via pública e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica denominada de **Rua Pedro Alberto Alpoim**, a Rua Minas Gerais que fica localizada no Bairro São Luiz Gonzaga em Iriri.

**Art. 2º** - O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 16 de julho de 2012.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador

Às Comissões

De

Justiça

Em, 17/07/12

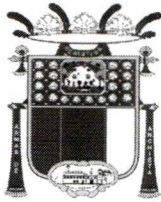
Meneguella  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Meneguella  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

Ao apresentar este projeto de lei, tenho como motivação propiciar uma singela homenagem póstuma ao Sr. Pedro Alberto Alpoim, popularmente conhecido como Pedrinho, pescador, que foi morador deste município, onde residiu toda sua vida nesta rua na qual hoje solicitamos sua nomeação oficial em sua homenagem, por se tratar de um ser humano idôneo, merecedor do respeito e admiração de todos.

Plenário Ulisses Guimarães, 16 de julho de 2012.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

**Vereador**



**I Cartório**

1 Cartório: Rugeto Curitiba - SC Código: \_\_\_\_\_ 2 Registro: 1772 3 Data: 25/04/2001

4 Município: Arreio 5 UF: ES 6 Cemitério: Doutor João

**II Identificação**

7 Tipo de Óbito:  1 - Fetal  2 - Não Fetal

8 Óbito Data: 24/04/2001 Hora: \_\_\_\_\_ 9 RIC: \_\_\_\_\_ 10 Naturalidade: Piuma ES

11 Nome do falecido: Pedro Alberts Alpaim

12 Nome do pai: Demétrio Alberto Alpaim 13 Nome da mãe: Júlia Pereira Alpaim

14 Data de nascimento: 17/03/1957 15 Idade: 44 Anos completos: \_\_\_\_\_ Menores de 1 ano: \_\_\_\_\_ Meses: \_\_\_\_\_ Dias: \_\_\_\_\_ Horas: \_\_\_\_\_ Minutos: \_\_\_\_\_ Ignorado:

16 Sexo:  M - Masc.  F - Fem.  1 - Ignorado

17 Raça/cor:  1 - Branca  2 - Preta  3 - Amarela  4 - Parda  5 - Indígena

18 Estado Civil:  1 - Solteiro  2 - Casado  3 - Viúvo  4 - Separado judicialmente  5 - União consensual  9 - Ignorado

19 Escolaridade (Em anos de estudos concluídos):  1 - Nenhuma  2 - De 1 a 3  3 - De 4 a 7  4 - De 8 a 11  5 - 12 e mais  9 - Ignorado

20 Ocupação habitual e ramo de atividade (se aposentado, colocar a ocupação habitual anterior): Pescador Código: \_\_\_\_\_

**III Residência**

21 Logradouro (Rua, praça, avenida, etc.): \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ 22 CEP: \_\_\_\_\_

23 Bairro/Distrito: Itim Código: \_\_\_\_\_ 24 Município de residência: Anchieta Código: \_\_\_\_\_ 25 UF: ES

26 Local de ocorrência do óbito:  1 - Hospital  2 - Outros estab. saúde  3 - Domicílio  4 - Via pública  5 - Outros  9 - Ignorado

27 Estabelecimento: Banco de Pesca B.O.B. Código: \_\_\_\_\_

28 Endereço da ocorrência, se fora do estabelecimento ou da residência (Rua, praça, avenida, etc.): \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ 29 CEP: \_\_\_\_\_

30 Bairro/Distrito: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_ 31 Município de ocorrência: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_ 32 UF: ES

**IV Ocorrência**

**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO**

33 Idade: \_\_\_\_\_ Anos

34 Escolaridade (Em anos de estudo concluídos):  1 - Nenhuma  2 - De 1 a 3  3 - De 4 a 7  4 - De 8 a 11  5 - 12 e mais  9 - Ignorado

35 Ocupação habitual e ramo de atividade da mãe: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

36 Número de filhos tidos (Obs.: Utilizar 99 para ignorados): Nascidos vivos: \_\_\_\_\_ Nascidos mortos: \_\_\_\_\_

37 Duração da gestação (Em semanas):  1 - Menos de 22  2 - De 22 a 27  3 - De 28 a 31  4 - De 32 a 36  5 - De 37 a 41  6 - 42 e mais  9 - Ignorado

38 Tipo de Gravidez:  1 - Única  2 - Dupla  3 - Tripla e mais  9 - Ignorada

39 Tipo de parto:  1 - Vaginal  2 - Cesáreo  9 - Ignorado

40 Morte em relação ao parto:  1 - Antes  2 - Durante  3 - Depois  9 - Ignorado

41 Peso ao nascer: \_\_\_\_\_ Gramas

42 Num. da Declar. de Nascidos Vivos: \_\_\_\_\_

**OBITOS EM MULHERES**

43 A morte ocorreu durante a gravidez, parto ou aborto?  1 - Sim  2 - Não  9 - Ignorado

44 A morte ocorreu durante o puerpério?  1 - Sim até 42 dias  2 - Sim de 43 dias a 1 ano  3 - Não  9 - Ignorado

**ASSISTÊNCIA MÉDICA**

45 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte?  1 - Sim  2 - Não  9 - Ignorado

**DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:**

46 Exame complementar?  1 - Sim  2 - Não  9 - Ignorado

47 Cirurgia?  1 - Sim  2 - Não  9 - Ignorado

48 Necrópsia?  1 - Sim  2 - Não  9 - Ignorado

**VI Condições e causas de óbito**

**CAUSAS DA MORTE PARTE I** ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA

Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte: embolia faveola Tempo aproximado entre o início da doença e a morte: \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

**CAUSAS ANTECEDENTES** Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica.

a) hipertensão Devido ou como consequência de: \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_ Devido ou como consequência de: \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_ Devido ou como consequência de: \_\_\_\_\_

d) \_\_\_\_\_ Devido ou como consequência de: \_\_\_\_\_

**PARTE II** Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.

**VII Assinaturas**

50 Nome do médico: Carlos de Faria 51 CRM: 1066 52 O médico que assina atendeu ao falecido?  1 - Sim  2 - Substituto  3 - IML  4 - SVO  5 - Outros

53 Meio de contato (Telefone, fax, e-mail etc.): \_\_\_\_\_ 54 Data do atestado: 25/04/2001 55 Assinatura: \_\_\_\_\_

**III Causas externas**

**PROVAVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (Informações de caráter estritamente epidemiológico)**

56 Tipo:  1 - Acidente  2 - Suicídio  3 - Homicídio  4 - Outros  9 - Ignorado

57 Acidente do trabalho:  1 - Sim  2 - Não  9 - Ignorado

58 Fonte de informação:  1 - Boletim de Ocorrência  2 - Hospital  3 - Família  4 - Outra  9 - Ignorada

59 Descrição sumária do evento, incluindo o tipo de local de ocorrência: \_\_\_\_\_

323500

323400

323300

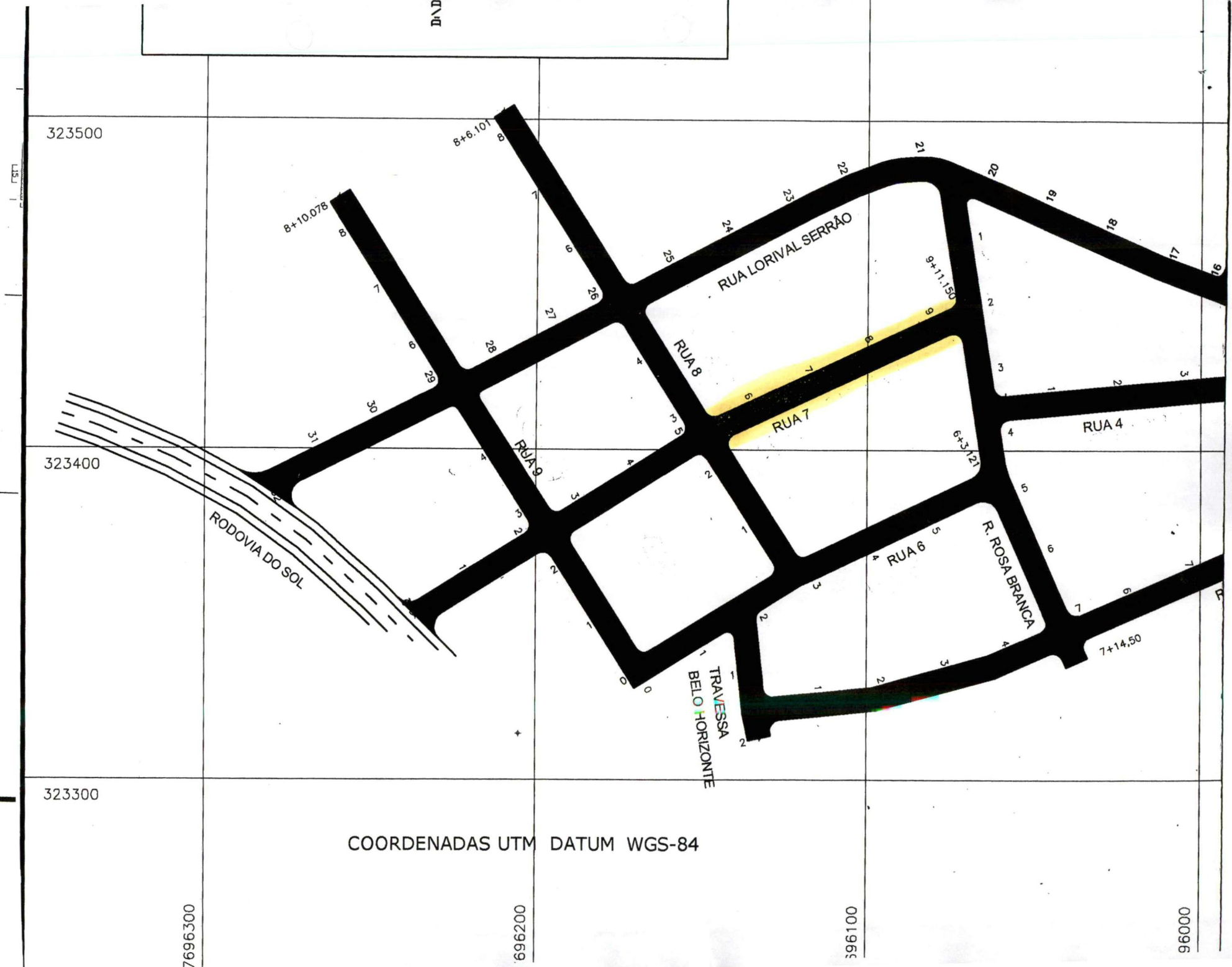
7696300

696200

396100

96000

COORDENADAS UTM DATUM WGS-84



D:\D

LSJ

RODOVIA DO SOL

8+6.101

8+10.078

RUA LORIVAL SERRÃO

RUA 8

RUA 7

RUA 9

RUA 4

RUA 6

R. ROSA BRANCA

TRAVESSA  
BELO HORIZONTE

7+14,50

9+11.150

6+3,121



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

## PARECER CLJR

*Parecer nº43/2012*

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº32/12, que dispõe sobre denominação de via pública.

### **I – Relatório:**

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 17.07.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

### **II – Análise:**

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

### III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**É como voto.**

Sala das Comissões, 23 de julho de 2012.

**Valber José Salarini**

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

**Terezinha V. Mezdri**

Presidente da CLJR

**Edson Vando Souza**

Membro da CLJR

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO 2012.** Às dezoito horas do dia sete de agosto do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto do Vereador Geovane M. L. dos Santos. Em seguida, a Sr<sup>a</sup>. Presidente concedeu a palavra ao Pastor Jason, da Igreja Presbiteriana, para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Requerimentos n<sup>os</sup> 359/2012, 360/2012, 361/2012, 362/2012 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovados por unanimidade; 2) Requerimento n<sup>o</sup> 363/2012 de autoria do vereador Marcus V. D. Assad, aprovado por unanimidade; 3) Requerimentos n<sup>os</sup> 365/2012, 366/2012, 367/2012 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 4) Requerimento verbal de autoria do Vereador Jocelém G. de Jesus, solicitando ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que seja feita drenagem da Rua Tabagui, Avenida capixaba, no Bairro Planalto, em frente a casa do Sr. Dimas Alves Barbosa e se coloque quebra molas na mesma localidade, e outro em frente a padaria da mesma rua, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento verbal de autoria do vereador Válber Salarini, solicitando ao secretário Municipal de Infraestrutura, que sejam instalados 02 redutores de velocidades na entrada do Bairro Novo Horizonte e 02 redutores próximos à Igreja batista Nova Betânia, aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 06/2012 – Altera a lei Complementar n<sup>o</sup> 13/2006, de Poder Executivo; 7) Ofício do Sr. Fernando Marins Lêmme, para fazer uso dos dez minutos da Tribuna Livre no dia 07.08.2012, onde abordará o seguinte tema: ASPROANI. Terminada a leitura do material do expediente, a Sr<sup>a</sup>. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Fernando Marins Lêmme, onde tratou o seguinte tema: ASPROANI – Associação de Proteção dos Animais Domésticos e Selvagens de Pequeno e Grande Porte (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Sr. Fernando Marins Lêmme, a Sr<sup>a</sup>. Presidente passou à hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Edson Vando Souza, Marcus V. d. Assad, Válber Salarini, Jocelém G. de Jesus (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores, havendo número legal, foi feita a leitura do material constante da pauta. Projeto em 1<sup>a</sup> Discussão: 1) Projeto de Lei n<sup>o</sup> 033/2012 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador José Maria Rovetta. A Sr<sup>a</sup>. Presidente submeteu o referido projeto à discussão do Plenário, franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem se manifestar a respeito do mesmo. Não havendo manifestação por parte do Plenário, a Sr<sup>a</sup>. Presidente, submeteu à votação do Plenário o Projeto de Lei n<sup>o</sup> 032/2012 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, que foi aprovado por unanimidade. Submeteu ainda a discussão do Plenário o Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 07/2012 – Dispõe sobre as alterações nos artigos 1<sup>o</sup> e 23<sup>o</sup> da Resolução n<sup>o</sup> 06/2011, e acrescenta o artigo 21-A no mesmo dispositivo, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que também foi aprovado por unanimidade. . E, não havendo mais nada a tratar, a Sr<sup>a</sup>. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
Mesa Diretora  
Dalva da Matta Igreja  
Presidente  
Terezinha Libsoni Mezadri  
Vice-Presidente  
Carlos Waldir A. de Souza  
Secretário



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/2012

**Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providencias.**

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 07/08/2012, o Projeto de Lei nº 032/2012, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providencias.

## PROJETO DE LEI Nº 32/2012

**Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA PEDRO ALBERTO ALPOIM** a Rua Minas Gerais que fica localizada no Bairro São Luiz Gonzaga, em Iriri.

**Art. 2º** O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 08 de agosto de 2012.

  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
Dalva da Matta Igreja

  
**VICE-PRESIDENTE**  
Terezinha Vizzoni Mezadri

  
**SECRETÁRIO**  
Carlos Valdir M. de Souza

**DESPACHO**

**À: Secretaria da Câmara Municipal**

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei 032\2012 de autoria do poder legislativo e, conseqüente publicação da lei nº 792/2012, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 30 de Dezembro de 2012.

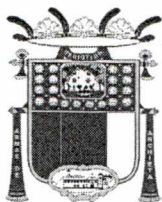
  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
DALVA DA MATTA IGREJA

## JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 032/2012, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 16 de Julho de 2012.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
DALVA DA MATTA IGREJA



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 08 DE AGOSTO DE 2012.  
OFICIO PRP Nº. 073/2012

DA: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
SRª. DALVA DA MATTA IGREJA


AO: **EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Autógrafo de Lei: Autógrafo de Lei nº 036/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 032/2012, que Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo. Aprovado na sessão ordinária do dia 07 de Agosto do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

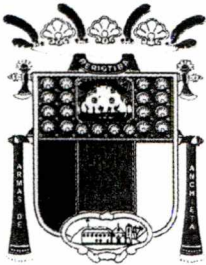
Atenciosamente,



**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**DALVA DA MATTA IGREJA**

PREF. MUNI. ANCHIETA 019407 13/AGO/2012 15:18

2/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 792, DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

*Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Pedro Alberto Alpoim, a Rua Minas Gerais que fica localizada no Bairro São Luiz Gonzaga, em Iriri.

**Art. 2º** O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de Agosto de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

**EDIVAL JOSÉ PETRI**